



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13446/2025

Necessidade da Administração: Contratação do cantor JOCA MARTINS para a Feira do Livro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação do cantor **Joca Martins**, reconhecido nacionalmente como um dos principais representantes da música tradicional gaúcha, para realização de show musical durante a Feira do Livro do Município de Arroio do Sal, a ocorrer no dia 16 de novembro de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo. O show terá duração aproximada de 1h30min, contemplando repertório tradicionalista voltado à valorização da cultura regional, sendo o evento gratuito e aberto ao público, reforçando seu caráter cultural e de acesso democrático à arte.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do artista Joca Martins está alinhada às diretrizes de promoção cultural, valorização da identidade regional e incentivo ao turismo previstas no planejamento estratégico do Município de Arroio do Sal, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo. A realização da Feira do Livro, evento oficial do calendário municipal, integra o conjunto de políticas públicas voltadas ao fomento de atividades culturais acessíveis à população, com foco na democratização do acesso à arte, na formação de público e no fortalecimento da cultura tradicional gaúcha.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a realização de apresentação artística do cantor Joca Martins, com duração aproximada de 1h30min, no dia 16 de novembro de 2025, durante a Feira do Livro promovida pelo Município de Arroio do Sal. O repertório deverá ser compatível com a proposta cultural do evento, priorizando obras do gênero tradicionalista gaúcho. Todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem do artista e de sua equipe deverão estar incluídas no valor do cachê, não gerando custos adicionais ao Município. Caberá ao contratante disponibilizar toda a



estrutura necessária para a execução do show, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, bem como o atendimento aos requisitos previstos no rider técnico fornecido pelo artista. Também será responsabilidade do Município garantir equipe de apoio, segurança local, organização do espaço físico e condições adequadas para montagem, passagem de som e realização da apresentação dentro do cronograma estabelecido.

O evento será gratuito e aberto ao público, reforçando seu caráter cultural e de interesse social. A divulgação institucional da atração deverá ser feita pelos canais oficiais da Prefeitura, garantindo a adequada promoção do evento e da programação cultural.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência ("Estimativa de Quantitativo);
- Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste Termo de Referência;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta aquisição. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- Fornecer os serviços no prazo estipulado, nos locais designados pela Secretaria de Municipal de Turismo da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a aquisição dos serviços da aquisição;
- Constatado o erro na execução do serviço, a contratada obriga-se a pagar multas e/ou penalidades previstas pela não realização do espetáculo em prazo a combinar resultante(s) do não fornecimento contados a partir do envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);



- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, antes da execução do espetáculo;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a pagar multa/penalidade pela não execução após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, incluindo fretes, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Além da execução no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos componentes do espetáculo no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como pelo que ocorrer no trajeto do transporte;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares



determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores/responsáveis pelo frete, no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;

- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente inexigibilidade. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo do contrato;
- Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu na fase de orçamentação;
- Os serviços adquiridos deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no processo, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos serviços;
- A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços adquiridos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado



neste instrumento contratual;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.
- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam cobradas multas/penalidades previstas em contrato;
- Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nºs 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato.



HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade. A rescisão contratual poderá ocorrer em casos de inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega dos serviços, falhas que comprometam a qualidade técnica, descumprimento das normas legais e regulatórias, ou ainda por interesse público devidamente justificado pela Administração. O que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de execução se resume na INEXIGIBILIDADE para contratação do show do músico **Joca Martins** conforme descrição pormenorizada neste Termo, para atender as necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam os serviços, objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os serviços, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal, com base na demanda.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Estimado
1	Contratação do Show Joca Martins	UN.	01	16.000,00

Com base na Lei 14.133/2021, 4 estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total de: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 73. Providências para a Pesquisa de Preços: Houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, de outros palestrantes através de processo de inexigibilidade.

OBSERVAÇÃO: A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e repassada ao Setor Financeiro em documentação com proposta.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação atende aos objetivos institucionais relacionados à promoção de ações culturais de interesse coletivo, à valorização da identidade cultural gaúcha, ao fortalecimento do calendário turístico municipal e à oferta de programação qualificada ao público, configurando ação compatível com as políticas públicas de cultura e turismo estabelecidas pela administração municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dependendo do resultado da licitação e da quantidade de fornecedores vencedores. A mesma empresa deverá ser responsável pelo fornecimento dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em áreas de quaisquer potências e capacidades.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do artista Joca Martins, pretende-se fortalecer a programação cultural da Feira do Livro, ampliando o alcance do evento e promovendo a valorização da música tradicional gaúcha como expressão da identidade regional. Espera-se, com a apresentação, atrair público diversificado, fomentar a participação comunitária, estimular a circulação de visitantes e qualificar o evento como instrumento de promoção cultural e turística do Município de Arroio do Sal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada produto medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes



indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação de fiscal/fiscais de contrato;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os produtos/serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO se VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão.



11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

12. TRANSPARENCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 03 de novembro de 2025

Gabriela dos Santos de Souza
*Departamento Financeiro -
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal*